

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2025

Processo nº 53500.009810/2025-13

Unidade Gestora: Superintendência de Gestão Interna da Informação

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Nome das autoridades competentes:

- CARLOS MANUEL BAIGORRI - Presidente da Anatel - CPF: ***.573.***-35
- ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE- Conselheiro da Anatel - CPF:***.851.***-53

Identificação dos Atos que conferem poderes para assinatura:

- Decreto s/nº, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, Extra B, página 1, do dia 13/04/2022;
- Decreto s/nº, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, do dia 30/11/2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 - Anatel Sede;

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413071 - Superintendência de Gestão Interna da Informação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome das autoridades competentes:

- Prof.ª ROZANA REIGOTA NAVES - Reitora - CPF: ***.614.***-20

Identificação dos Atos que conferem poderes para assinatura:

- Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado na edição extra nº 225-A da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2024, art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257, Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Definição e emprego de uma abordagem de Design de Serviços no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica, caso não sejam utilizados regular e licitamente na execução do objeto do próprio TED;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - Não compartilhar dados ou informações obtidas ou produzidas a partir do presente Termo com terceiros sem a prévia e expressa anuência da Anatel;

XVII - Observar o anexo II ao presente TED, relativo a dados pessoais que sejam objeto de tratamento durante e após a vigência da descentralização [Opcional em caso de TEDs que não envolvam tratamento de dados pessoais.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura do TED

Fim: 12 meses a partir da data de assinatura do TED

6. VALOR DO TED

6.1. O valor do presente termo é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. 24.122.0032.2000.0001, Administração da Unidade.

7.2. Natureza da Despesa: 339039

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Contempla a aquisição de edificações modulares, do tipo container, com a destinação de espaços de pesquisa e desenvolvimento do laboratório ITRAC da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE). Titularidade como patrimônio da universidade UnB na conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que não envolvam o objeto aprovado e sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Reis Siqueira Freire, Conselheiro**, em 19/11/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 26/11/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14769320** e o código CRC **5B414F86**.

ANEXO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Nome das autoridades competentes:

- CARLOS MANUEL BAIGORRI - Presidente da Anatel - CPF: ***.573.***-35
- ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE- Conselheiro da Anatel - CPF:***.851.***-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Gestão Interna da Informação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 - Anatel Sede;

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413071 - Superintendência de Gestão Interna da Informação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Prof.^a ROZANA REIGOTA NAVES - Reitora

Número do CPF: ***.614.***-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) 154040/15257

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Definição e emprego de uma abordagem de Design de Serviços no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel.

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

4.1. Este TED será executado por meio de um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), título “Emprego da abordagem de Design de Serviços no apoio à Transformação Digital da Anatel”, uma parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

4.2. Este projeto envolve a pesquisa e inovação na definição e emprego de uma abordagem de Design de Serviços no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel. Mais especificamente, envolve uma parceria entre os pesquisadores do laboratório ITRAC (Information Technology Research and Application Center) da UnB e Superintendência de Gestão Interna da Informação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

4.3. O objetivo geral deste Projeto PD&I, no contexto da Superintendência de Gestão Interna da Informação da Anatel, é: Definir e empregar uma abordagem de Design de Serviços no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel para a construção de uma sociedade mais conectada, eficiente e inclusiva.

4.4. A partir do objetivo geral, são definidos dois objetivos específicos:

1. Investigar e aplicar estratégias de design de serviços, codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel;

2. Desenvolver produção científica e capacitação no contexto de design de serviços resultantes das pesquisas.

4.5. A partir dos objetivos específicos, são propostas as seguintes metas: Relacionadas ao Objetivo Específico 1 “Investigar e aplicar estratégias de design de serviços, codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel”:

1. Meta - Apoiar, em conjunto com equipes responsáveis da Anatel, o planejamento e a condução de abordagens colaborativas para o codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel; Relacionadas ao Objetivo Específico 2 “Desenvolver produção científica e capacitação no contexto de design de serviços resultantes das pesquisas”

2. Meta – Mobilizar a equipe e a infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa para geração da produção técnica e científica.

5. **JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

Anatel

5.1. Em seu Plano Estratégico para o período de 2023 a 2027, a Agência Nacional de Telecomunicações expôs os fundamentos basilares da atuação regulatória com a finalidade de garantir que o propósito da Agência permaneça aderente aos anseios da sociedade, estando em sintonia com os principais instrumentos de planejamento governamental, tais como o Plano Plurianual (PPA), as políticas públicas de telecomunicações e a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD).

5.2. Nesse sentido, a Agência tem como propósito Conectar o Brasil para melhorar a vida de seus cidadãos. Para isso, busca-se criar condições para ampliar a conectividade e modernizar as infraestruturas de telecomunicações, de forma a contribuir com o desenvolvimento nacional, a digitalização da sociedade e com a redução das desigualdades sociais e regionais.

5.3. Isso porque a conectividade é a potência que move o atual ecossistema digital, onde novas tecnologias são desenvolvidas em ritmo intenso e têm impactado diversos segmentos da economia desde a comunicação, o mercado de trabalho, a educação, a medicina, as relações comerciais, o sistema produtivo agrícola e industrial, bem como a gestão das cidades, do meio

ambiente e de recursos naturais.

5.4. Isso exigirá que a Anatel realize o acompanhamento mais atento das evoluções tecnológicas e facilite o acesso aos seus serviços, proporcionando uma experiência inovadora, fácil e simples para aqueles que interagem com a Agência. Dito de outro modo, tem-se por objetivo promover a modernização de processos, a melhoria dos serviços prestados e o fortalecimento do relacionamento com a sociedade.

5.5. Desta forma, tem-se o interesse de posicionar a Agência como referência em inovação e digitalização no setor público. Como consequência, isso impulsionará a conectividade e a qualidade dos serviços de telecomunicações, com impactos positivos e diretos na vida dos cidadãos e do setor regulado.

5.6. Por essa razão, promover um ambiente regulatório dinâmico, que estimule o desenvolvimento do setor de telecomunicações e da economia digital no Brasil unem-se à prioridade de melhoria na qualidade da prestação de serviços, de forma a garantir mais agilidade, eficiência, transparência, acessibilidade e credibilidade. Paralelamente, a Agência visa aumentar sua eficiência operacional, reduzindo custos, otimizando processos e aprimorando a gestão de recursos.

5.7. Assim, a utilização de uma abordagem de Design de Serviços pode transformar a prestação de serviços pela Anatel, uma vez que:

- a) coloca os cidadãos no centro da concepção e melhoria dos serviços públicos;
- b) será possível identificar problemas reais e criar soluções mais acessíveis e eficazes, por meio de pesquisas, entrevistas e jornadas do usuário;
- c) mapear fluxos de atendimento, eliminando etapas desnecessárias e otimizando processos;
- d) reduz o tempo de resposta, melhora a experiência do usuário e diminui custos operacionais;
- e) compreender como os cidadãos interagem com os serviços da Agência, permite criar soluções digitais mais intuitivas;
- f) promove e favorece o uso integrado de canais (presencial, digital, telefone, chatbot), fazendo com que diferentes perfis de usuários sejam atendidos;
- g) leva em conta necessidades diversas, garantindo que pessoas com deficiência, idosos ou grupos vulneráveis consigam acessar os serviços com facilidade, pois ajudam a desenvolver soluções mais inclusivas;
- h) promove o uso de dados e feedback dos usuários para embasar melhorias contínuas nos serviços, criando soluções mais eficazes a partir de evidências reais; e
- i) desperta uma cultura de inovação na instituição, pois incentiva a participação dos servidores e gestores no desenvolvimento de novas soluções, tornando-os agentes ativos da inovação.

Universidade de Brasília (UnB)

5.8. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) tem desempenhado um papel essencial na modernização do setor de telecomunicações brasileiro, promovendo iniciativas alinhadas com a transformação digital. Sua missão de regular e fomentar o setor reflete-se na busca por inovação, segurança regulatória e eficiência. Para tanto, a Superintendência de Gestão Interna da Informação (SGI) tem sido fundamental na implementação de estratégias que integram tecnologia da informação e comunicação (TIC) às diretrizes institucionais, conforme delineado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026.

5.9. Nesse cenário, o Design de Serviços emerge como uma abordagem estratégica para conduzir a estruturação e aprimoramento dos serviços digitais, garantindo que sejam projetados de forma colaborativa com foco nas reais necessidades dos cidadãos. A Transformação Digital vai além

da simples digitalização de processos, sendo potencializada pelo emprego de metodologias colaborativas e iterativas, que permitam mapear desafios, testar soluções e promover a melhoria contínua, aliada a uma estratégia de desenvolvimento ágil de soluções e a rápida validação junto aos usuários.

5.10. Com a parceria, busca-se definir e empregar uma abordagem de Design de Serviços no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel para a construção de uma sociedade mais conectada, eficiente e inclusiva.

5.11. O Design de Serviços aplicado à transformação digital governamental, como observado nas pesquisas do ITRAC/UnB, tem sido um elemento chave na reformulação de serviços públicos. Ele permite que governos utilizem a tecnologia de maneira eficaz, garantindo que os serviços sejam acessíveis, eficientes e alinhados com as expectativas dos cidadãos.

5.12. Em termos acadêmicos, possibilita aos docentes e discentes do laboratório ITRAC da FCTE/UnB, promoverem soluções a partir da pesquisa científica, em um contexto desafiador, o projeto contribui significativamente para a geração de conhecimento científico de impacto, resultando na publicação de estudos e artigos acadêmicos que documentam as melhores práticas, desafios e soluções aplicadas na estratégia de transformação digital da Anatel. Essa produção acadêmica amplia a disseminação do conhecimento e fortalece a posição da UnB como referência na pesquisa em tecnologia aplicada à gestão pública.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.

6. Manutenção e conservação de bens imóveis.

7. Infraestrutura de TIC

9.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Apoiar, em conjunto com equipes responsáveis da Anatel, o planejamento e a condução de abordagens colaborativas para o codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel	Relatório	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	2º mês	12º. mês
PRODUTO 1.1	Relatório do emprego de abordagens colaborativas para o codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel	Relatório	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	2º. mês	7º. mês
PRODUTO 1.2	Relatório do emprego de abordagens colaborativas para o codesign e cocriação no apoio à estratégia de Transformação Digital da Anatel e Lições Aprendidas	Relatório	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	8º. mês	12º. mês

META 2	Mobilizar a equipe e a infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa para geração da produção técnica e científica	Relatório	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1º. mês	12º. mês
PRODUTO 2.1	Relatório de mobilização da equipe e da infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa, assim como das produções técnicas e científicas	Relatório	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1º. mês	7º. mês
PRODUTO 2.2	Relatório de mobilização da equipe e da infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa, assim como das produções técnicas e científicas	Relatório	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	8º. mês	12º. mês

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Após a assinatura	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Custos indiretos da UnB)	SIM	R\$ 150.000,00
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio)	SIM	R\$ 100.000,00
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (demais despesas correntes)	NÃO	R\$ 1.150.000,00
4.4.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (despesas de capital)	NÃO	R\$ 100.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

